

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/PAC/RR

Decisão nº 11742781/2019-NUMIG/DPF/PAC/RR

Processo: 08115.013775/2019-88

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 1223 01350 2019

- 1. Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 20 de Junho de 2019, em desfavor de YANGO JOSE GUILLEN GUARAMATA, em virtude de furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
- 2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa.
- 3. Logo, considera-se revel o Autuado e, não havendo nada a informar a autuação, fica mantida na sua integralidade a multa de R\$ 100,00 (cem reais).
- 4. Publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, §7º, do Decreto nº 9.199/2017.
- 5. Notifique-se que, desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 309, § 8°, do Decreto nº 9.199/2017.

## TIAGO WALDOW LUTZ

Agente de Polícia Federal NUMIG/DPF/PAC/RR



Documento assinado eletronicamente por TIAGO WALDOW LUTZ, Agente de Polícia Federal, em 14/01/2020, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=do<u>cumento conferir&id orgao acesso externo=0</u>, informando o código verificador **11742781** e o código CRC **E1265AE6**.

**Referência:** Processo nº 08115.013775/2019-88 SEI nº 11742781